



LEI 2.544, DE 26 DE MAIO DE 2003.

“ Autoriza a adesão do Município de Inhumas ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa **FOMENTAR** e parcelamento de débito junto às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Poder Legislativo do Município de Inhumas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à adesão do Município de Inhumas ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado Acordo.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com as Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2003.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal


SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração